



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

**Extrato da Portaria nº 0997/2015, de 11-08-2015 – APOSENTADORIA
PROPORCIONAL POR IMPLEMENTO DE IDADE**

Objeto: CONCEDE APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IMPLEMENTO DE IDADE à Servidora Pública Municipal **SRA. MARIA LURDES ZILIO FAVERO** no cargo de ATENDENTE DE CRECHE, Padrão CE-04, Letra “D”, matrícula nº 1120-7/1, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais de conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos do Município de Guaporé/FUNDOPREVI, **a contar de 03 de agosto de 2015.**

Fundamento legal: de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3006/2009, de 21-12-2009.

Gabinete de Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de agosto de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-08-2015